



Município de
Campo Bonito
Adm. 2013/2016

Responsabilidade de Todos

LEI N.º 1180/2015

**SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO
TEMPORÁRIA DE SERVIDOR
MUNICIPAL AO MUNICÍPIO DE
GUARANIAÇU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Campo Bonito aprovou
e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte**

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente, servidor público municipal para a prestação de serviço junto ao Município de Guaraniaçu, Pr.

Art.2º - A cessão do servidor de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra.

Art. 3º- A cessão de servidor de que trata esta lei será feita com ônus para o município cedente, mediante ressarcimento de valores pelo Município cessionário..

Art.4º- O servidor cedido nos termos desta Lei, fará jus a todos os benefícios e indenizações decorrentes de seu cargo junto à entidade cedente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 08 DE SETEMBRO DE 2015.


GILMAR LUIZ BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL